

PORTARIA Nº 621 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Outorga a J POSSENTI AGROPECUÁRIA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água superficial.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4220/GOUT/CCRH/SURH/2021 de 29/06/2021, acostado às fls. 97/98/99/100 f/v, do processo SAD Nº 197916/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a J POSSENTI AGROPECUÁRIA, CNPJ: 39.822.723/0002-92, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água com a finalidade de irrigação de 736,58 ha das culturas de soja e milho, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazendas Tucano, Arara Azul e Santa Helisa, Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG A-12 (Arinos), município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação 01 (córrego Amparo): 12º33'09,34" de Latitude Sul e 56º30'04,27" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 239,88 m³/h (0,0666 m³/s ou 66,6 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo, totalizando o volume anual de 626.086 m³, para atendimento do Pivô 1 de 63 ha;

II - Coordenada geográfica da captação 02 (córrego Amparo): 12º33'09,35" de Latitude Sul e 56º30'04,28" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 276,43 m³/h (0,0768 m³/s ou 76,8 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme

consta na Tabela 02 do anexo, totalizando o volume anual de 721.482,1 m<sup>3</sup>, para atendimento do Pivô 2 de 72,6 ha;

III - Coordenada geográfica da captação 03 (córrego Amparo): 12°33'09,36" de Latitude Sul e 56°30'04,29" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 703 m<sup>3</sup>/h (0,1953 m<sup>3</sup>/s ou 195,3 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 03 do anexo, totalizando o volume anual de 1.834.828,6 m<sup>3</sup>, para atendimento dos Pivôs 3 e 4 de 84,2 ha e 100,3 ha, respectivamente;

IV - Coordenada geográfica da captação 04 (córrego sem denominação, afluente do córrego Amparo): 12°35'31,08" de Latitude Sul e 56°31'26,48" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 286,18 m<sup>3</sup>/h (0,0795 m<sup>3</sup>/s ou 79,5 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 04 do anexo, totalizando o volume anual de 746.929 m<sup>3</sup>, para atendimento do Pivô 5 de 75,1 ha;

V - Coordenada geográfica da captação 05 (córrego sem denominação, chamado de Ditão pela interessada): 12°24'11,98" de Latitude Sul e 56°38'26,26" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 496,33 m<sup>3</sup>/h (0,1379 m<sup>3</sup>/s ou 137,9 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 05 do anexo, totalizando o volume anual de 1.295.420,5 m<sup>3</sup>, para atendimento do Pivô 10 de 130 ha.

VI - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de julho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art.8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 09º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – córrego Amparo.

Coordenada geográfica – Lat. 12°33'09,34"S e Long. 56°30'04,27"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0666	10	10
Fevereiro	0,0666	10	10
Março	0,0666	10	10
Abril	0,0666	4	29
Maiο	0,0666	12	30
Junho	0,0666	12	30

Volume total Anual (m³): 626.086,2

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0666	14	30
Agosto	0,0666	16	31
Setembro	0,0666	7	29
Outubro	0,0666	5	31
Novembro	0,0666	10	10
Dezembro	0,0666	10	10

Tabela 02 – córrego Amparo.

Coordenada geográfica – Lat. 12°33'09,34"S e Long. 56°30'04,27"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0768	10	10
Fevereiro	0,0768	10	10
Março	0,0768	10	10
Abril	0,0768	4	29
Maiο	0,0768	12	30
Junho	0,0768	12	30

Volume total Anual (m³): 721.482,1

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0768	14	30
Agosto	0,0768	16	31
Setembro	0,0768	7	29
Outubro	0,0768	5	31
Novembro	0,0768	10	10
Dezembro	0,0768	10	10

Tabela 03 – córrego Amparo.

Coordenada geográfica – Lat. 12°33'09,34"S e Long. 56°30'04,27"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1953	10	10
Fevereiro	0,1953	10	10
Março	0,1953	10	10
Abril	0,1953	4	29
Maiο	0,1953	12	30
Junho	0,1953	12	30

Volume total Anual (m³): 1.834.828,6

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1953	14	30
Agosto	0,1953	16	31
Setembro	0,1953	7	29
Outubro	0,1953	5	31
Novembro	0,1953	10	10
Dezembro	0,1953	10	10

Tabela 04 – córrego sem denominação, afluente do córrego Amparo.

Coordenada geográfica - Lat. 12°35'31,07"S e Long. 56°31'26,47"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0795	10	10
Fevereiro	0,0795	10	10
Março	0,0795	10	10
Abril	0,0795	4	29
Mai	0,0795	12	30
Junho	0,0795	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0795	14	30
Agosto	0,0795	16	31
Setembro	0,0795	7	29
Outubro	0,0795	5	31
Novembro	0,0795	10	10
Dezembro	0,0795	10	10

Volume total Anual (m³): 746.929

Tabela 05 – córrego sem denominação (Ditão).

Coordenada geográfica - Lat. 12°24'11,98"S e Long. 56°38'26,26"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1379	10	10
Fevereiro	0,1379	10	10
Março	0,1379	10	10
Abril	0,1379	4	29
Mai	0,1379	12	30
Junho	0,1379	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1379	14	30
Agosto	0,1379	16	31
Setembro	0,1379	7	29
Outubro	0,1379	5	31
Novembro	0,1379	10	10
Dezembro	0,1379	10	10

Volume total Anual (m³): 1.295.420,5

